

11015110



CAPITULO IV

Administração

Cláusula Décima Terceira:

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes a atribuições de assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único:

Na movimentação da conta corrente bancária, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) sócios em conjunto.

CAPITULO V

Reunião dos quotistas e deliberações sociais

Cláusula Décima quarta:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão um administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta:

A reunião dos quotistas será convocada com antecedência de 10 (dez) dias mediante expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta:

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será também o da maioria absoluta do capital social, exceto nos casos de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será de quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade.

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
 Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

(Handwritten signatures and initials)

1.E. 111.948.766.116
CNPJ: 53.153.649/0001-89
DIGITROL IND. E COM. LTDA.



JUCESP
15 12 10



Cláusula Décima Sétima:

Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima Oitava:

Depende da deliberação dos sócios quotistas:

- a) = A aprovação das contas da administração;
- b) = Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio.
- c) = A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) = A destituição dos administradores;
- e) = O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) = A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) = A modificação do contrato social;
- h) = A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) = Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) = A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) = Pedido de concordata ou falência;
- l) = Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) = Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) = Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) = Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Clausula Décima Nona:

Os sócios por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

CAPITULO VI

Retirada, sucessão e exclusão de sócio

Cláusula Vigésima:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, conforme disposto no Art. 1.029 da Lei n. 10.406 de 2002.

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

BIGITROL IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 03.153.649/0001-09
E. 111.948.766/116

111
11 02

JUL 04 2012
15 12 10



Cláusula Vigésima Primeira:

Em caso de morte, ausência declarada, interdição, incapacidade ou insolvência bem como, se aplicável, falência, recuperação judicial, extinção de sócio por dissolução, incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão, insolvência e/ou falência de qualquer dos sócios, os herdeiros, legatários, curadores, representantes e/ou sucessores de tal sócio não o substituirão na sociedade, exceto caso haja aprovação de sócios titulares de quotas representando a totalidade do capital social, excluídas do cômputo as quotas detidas pelo sócio cuja substituição está em discussão.

Cláusula Vigésima segunda:

Observado o disposto no art. 1.030 e 1.085 da Lei n. 10.406 de 2.002, a exclusão de qualquer sócio poderá ser deliberada na hipótese de justa causa, mediante aprovação de sócios titulares de quotas representando 2/3 (dois terços) do capital social, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada. A alteração do Contrato Social que formalizar a exclusão de sócio nos termos deste parágrafo será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

Parágrafo Primeiro:

Constituem atos de inegável gravidade, entre outros, para fins de configuração de justa causa para exclusão de sócios:

- a) = A declaração de falência de sócio, se aplicável;
- b) = Condenação. em decisão final, por calúnia;
- c) = Prática de concorrência desleal;
- d) = Abuso de poder e/ou direito em relação ao cumprimento deste instrumento e da sua Lei de regência; e
- e) = Inadimplência em relação à integralização das quotas subscritas, observando o art. 1.004 da Lei 10.406 de 2.002.

Parágrafo Segundo:

O rol dos atos mencionados no parágrafo primeiro, acima, é meramente exemplificativo, não afastando nenhum outro ato que possa vir a configurar justa causa para exclusão de sócio.

Cláusula Vigésima Terceira:

A apuração dos haveres do sócio retirante, sucedido ou excluído, conforme as disposições, respectivamente, das Cláusulas Vigésima, Vigésima Primeira e Vigésima Segunda, acima, será realizada de acordo com as disposições do Capítulo VII, abaixo.

Cláusula Vigésima Quarta:

Para efeitos do presente Capítulo VI: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do respectivo sócio; (ii) a data da morte será a

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

[Handwritten signatures and initials]

DIGITROL IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 53.153.649/0001-89
I.E. 111.048.768,116

RECIBO
Nº 111 914 82
1982

JUL 2002
15 12 10



constante da certidão de óbito: (iii) a data de interdição, insolvência ou incapacidade será a data em que elas forem decretadas judicialmente; (iv) a data de extinção da sociedade eventualmente sócia será a data do ato societário que declarar sua extinção ou aprovar outro tipo de reorganização societária com efeito análogo; (v) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido; e (vi) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

Cláusula Vigésima Quinta:

A retirada, sucessão ou exclusão de qualquer dos sócios, não implicará a dissolução da sociedade, permanecendo em vigor o Contrato social, com todos os seus efeitos, podendo a sociedade permanecer com um único sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando deverá recompor a pluralidade de sócios, sob pena de dissolução.

CAPITULO VII

Pagamento de haveres por retirada, sucessão ou exclusão

Cláusula Vigésima Sexta:

O valor de aquisição das quotas de titularidade do sócio sucedido ou excluído, conforme as disposições das Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Segunda, acima, será calculado proporcionalmente a sua participação no capital social da sociedade. Com base no valor do patrimônio líquido contábil da sociedade apurado em balanço especial levantado em relação ao último dia do mês anterior à data da retirada, sucessão ou exclusão do sócio, de acordo com a Cláusula Vigésima Quarta, acima, observando que o valor de estoque será equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor de reposição e o valor das máquinas operatrizes, ferramentas e equipamentos de teste será equivalente ao seu valor de mercado, na condição em que se encontrarem ("Valor de Aquisição").

Parágrafo Único:

Serão realizados, em qualquer hipótese, os abatimentos devidos de quaisquer valores que representem dívida do sócio retirante, sucedido ou excluído para com a sociedade ou para com os demais sócios.

Cláusula Vigésima Sétima:

O valor da aquisição deverá ser pago pela sociedade, desde que aprovado pela totalidade dos sócios remanescentes, ou, se ela não puder, em função de insuficiência de suas disponibilidades e/ou restrição legal, pelos sócios remanescentes, na proporção de participação de cada um deles no capital social da sociedade, excluídas do cômputo as quotas

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

BIGITROL IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 53.153.649/0001-69
I.E. 111.048.766/116

112

JUL 15 12 30



do sócio retirante, sucedido ou excluído, em 30 (trinta) parcelas mensais, consecutivas, vencendo a primeira em 60 (sessenta) dias após a data de retirada, sucessão ou exclusão, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado calculado pela Fundação Getulio Vargas (“IGP-M/FGV”) e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A transferência das quotas do sócio retirante, sucedido ou excluído à sociedade ou aos sócios remanescentes, conforme o caso, será imediata, independentemente do pagamento ser realizado de forma parcelada.

Cláusula Vigésima Oitava:

Durante o período de pagamento do Valor de Aquisição, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, acima, caso ocorra a alienação, venda ou transferência do estabelecimento ou da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade para terceiros, que não os sócios remanescentes ou sociedades controladas por estes, ou ainda, nos casos de dissolução, incorporação, fusão ou cisão total da sociedade, o sócio que tiver sido sucedido, conforme a Cláusula Vigésima Primeira, acima, terá direito, se o preço ou valor econômico obtido pelos sócios remanescentes for superior ao Valor de Aquisição, ao recebimento do valor obtido nas hipóteses mencionadas, proporcionalmente a sua participação no capital social da sociedade na data da retirada, sucessão ou exclusão, descontados os valores já recebidos, nas mesmas condições aplicáveis ao Valor de Aquisição. Os adquirentes ou sucessores da sociedade ou de suas quotas serão solidariamente responsáveis com a sociedade ou com os sócios remanescentes, conforme aplicável, pelo pagamento dos valores que ultrapassarem o Valor de Aquisição originalmente calculado.

CAPITULO VIII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado

Cláusula Vigésima Nona:

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182, da Lei 10.406, de 2.002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos sócios, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178 da Lei retro citada.

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

DIGITROL IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 53.153.649/0001-89
R. E. 111.048.766.116

26 01 01 1983
RECEBIMOS DO SENHOR
[Illegible text]

JUL 04 2012



Cláusula Trigésima:

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1.999, pelo art. 100, da Lei nº 6.404, de 1.976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal, o Livro de Atas das Reuniões e de Presença dos Sócios, instituídos pela Lei nº 10.406, de 2.002.

Cláusula Trigésima Primeira:

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CAPITULO IX

Desimpedimento

Cláusula Trigésima Segunda:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO X

Das disposições Gerais

Cláusula Trigésima Terceira:

Os endereços dos sócios constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, elegendo o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de

D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

REG. Nº 111.048.766.116
CNPJ: 53.153.649/0001-69
DIGITROL IND. E COM. LTDA.

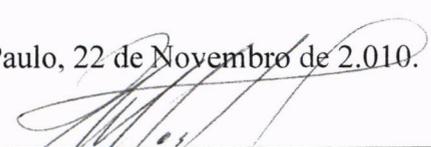
25 01 83
1120

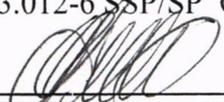
JUL 22 2010

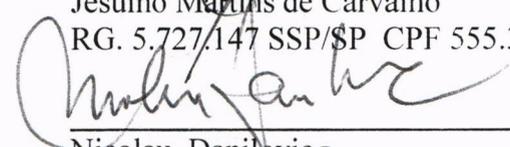


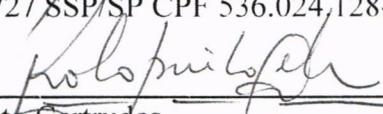
qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação da sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

São Paulo, 22 de Novembro de 2.010.


Antônio Luiz Paschoa Carossi da Costa
RG. 2.343.012-6 SSP/SP CPF 432.607.058-72

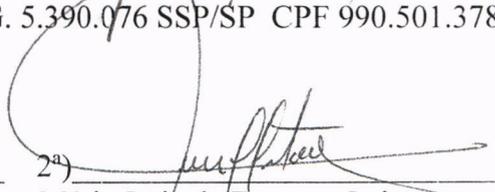

Jesuíno Martins de Carvalho
RG. 5.727.147 SSP/SP CPF 555.316.368-49


Nicolau Danilovic
RG. 4.582.727 SSP/SP CPF 536.024.128-49


Roberto Pinto Gertrudes
RG. 5.390.076 SSP/SP CPF 990.501.378-49

Testemunhas:

1ª) 
Darci Jolvino De Marchi
RG. 4.775.481 SSP/SP CPF 420.069.708-44

2ª) 
Mário Luiz da Fonseca Leitão
RG 7.968.147 SSP/SP CPF 562.093.638-49



D.D.M. CONTABILIDADE S/S LTDA

Av. N.S. do Sabará, 2827 – Campo Grande – CEP 04447-020 – São Paulo – SP
Telefone: 56.11.96.56 – Fax: 56.11.10.57 – E-MAIL = ddmcont@uol.com.br

DIGITROL IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 53.153.659/0001-69
I.E. 111.948.766,116

26 04 10 98

ATESTADO TÉCNICOT-19425/2012 **Folha 01 de 02****REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

Atestamos que a empresa **DIGITROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF **53.153.649/0001-09** realizou para a **SABESP** CNPJ/ME **43.776.517/0001-80**, no período de **01/03/2011** a **19/05/2011** através do **Contrato nº 43.914/10-02** o fornecimento de **Medidores de Vazão Eletromagnético Tubular**, para **Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) ABC** da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana - MT, **Diretoria Metropolitana - M.**

Aquisição de materiais e/ou equipamentos conforme **Nota Fiscal nº 9341** e **Nota de Recebimento de Materiais (NRM) nº 760565**. Local de entrega: **Av. Almirante Delamare, 3000 - Ipiranga - São Paulo/SP**.

Código AMB	Medidor de Vazão	Quantidade
42.0252.0062-7	Eletromagnético tubular DN 10 a 15 mm	01 un
42.0252.0063-9	Eletromagnético tubular DN 65 mm	03 un
42.0252.0064-0	Eletromagnético tubular DN 100 mm	01 un
42.0252.0066-4	Eletromagnético tubular DN 150 mm	04 un
42.0252.0068-8	Eletromagnético tubular DN 200 mm	02 un
42.0252.0067-6	Eletromagnético tubular DN 250 mm	02 un

1. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 10 a 15 mm. O instrumento deve medir Cloreto Férrico (FeCl₃) com velocidade de fluido entre 0,50 e 1,8 m/s.
2. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 65 mm. O instrumento deve medir Lodo Primário com até 5% de SST (Sólidos Suspensos Totais) com velocidade de fluido entre 0,50 e 1,8 m/s.
3. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 100 mm. O instrumento deve medir Lodo Flotado com até 5% de SST (Sólidos Suspensos Totais) com velocidade de fluido entre 1 e 3 m/s.
4. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 150 mm. O instrumento deve medir Lodo com até 5% de SST (Sólidos Suspensos Totais) com velocidade de fluido entre 0,50 e 2,00 m/s.
5. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 200 mm. O instrumento deve medir Lodo Primário com até 5% de SST (Sólidos Suspensos Totais) com velocidade de fluido entre 0,50 e 2,00 m/s.
6. Medidor de vazão eletromagnético tubular DN 250 mm. O instrumento deve medir Lodo Primário com até 5% de SST (Sólidos Suspensos Totais) com velocidade de fluido entre 0,50 e 2,00 m/s.

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA, EXPEDIDA EM CARTÓRIO,
CONFORME COM O ORIGINAL, DOU FE.

28 NOV 2012

ANA PAULA SANTANA
Escritora e Autorizada
04601-001 - São Paulo/SP
CADA

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
141-7022
2-3

AUTENTICAÇÃO

1098AT029477

EM BRANCO

ATESTADO TÉCNICOT-19425/2012 **Folha 02 de 02**

Características técnicas dos elementos primários: Corpo externo e flanges devem ser de aço carbono e os flanges devem atender a norma DIN 2501 ou ABNT 7675. O corpo interno entre a bobina e o revestimento deve ser de aço inoxidável AISI 316. O revestimento interno do elemento primário poderá ser de Teflon (PTFE) ou Ebonite ou EPDM ou borracha. Os eletrodos de medição devem ser de aço inoxidável AISI 316. O grau de proteção do elemento primário e das conexões elétricas deve ser IP-68. Os dois anéis de aterramento devem ser fornecidos em aço inoxidável AISI 316 e o medidor deve ser provido de terminal para aterramento da carcaça com os anéis. Caso o equipamento possua eletrodo de aterramento interno não serão necessários os anéis de aterramento. Exatidão: o instrumento deve ter exatidão de pelo menos 0,4% da medição e 0,3% de fundo de escala para velocidades maiores que 0,5 m/s.

Características técnicas dos elementos secundários: O conversor deve ser microprocessado e programável no teclado local, deve também conter medição de vazão instantânea e totalizada; ajuste de zero automático sem necessidade de intervenção manual; alimentação elétrica de 60 a 250 Vca / 60 Hz; sinal de saída de 4 a 20 mA proporcional a medição de vazão; grau de proteção do invólucro IP-66; deve conter um sinal de saída a rele (05 A / 220 Vca) para controle de batelada, ou para alarme;

Display LCD 4 x 16 dígitos;

Garantia: os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

Obs: todas as características destas especificações deverão ser comprovadas no catálogo técnico dos instrumentos.

O valor total medido no contrato, a preços de janeiro/2011, foi de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).



São Paulo, 09 de novembro de 2012

Engº Wagner Groff
 Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais
 CREA - 0600524402

ADS/DPP



EM BRANCO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**

A Digitrol Indústria e comercio Ltda. inscrito no CNPJ nº. 53.153.649/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jesuino Martins de Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.727.147SSP/SP e do CPF nº 555.316.368-49, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Sim).

São Paulo, 22 de Maio de 2013.

Digitrol Ind. e Comércio Ltda
CNPJ: 53.153.649/0001-09



Assinatura do representante legal da empresa
R.G. 5.727.147
Nome: Jesuino Martins de Carvalho
RG: nº5.727.147SSP/SP

Faint, illegible text in the top right corner, possibly a header or page number.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly a footer or page number.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

(Digitrol Indústria e Comercio Ltda), CNPJ/MF Nº (53.153.649/0001-09), sediada (Rua Santo Arcadio, 113, Brooklin, CEP: 04707-110 São Paulo / SP), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 22 de Maio de 2013.



Assinatura do representante legal da empresa
Nome: Jesuino Martins de Carvalho
RG: nº5.727.147SSP/SP

Digitrol Ind. e Comércio Ltda.
CNPJ: 53.153.649/0001-09

Faint, illegible text at the top right of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle left section.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 30/2013, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 22 de Maio de 2013.

ENG. JESUÍNO MARTINS DE CARVALHO
R.G. 5.727 (14)



Jesuíno Martins de Carvalho
Sócio-gerente

Digitrol Ind. e Comércio Ltda
CNPJ: 53.153.649/0001-09



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.153.649/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1983
NOME EMPRESARIAL DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTO ARCADIO	NÚMERO 113	COMPLEMENTO	
CEP 04.707-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ACACIAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/02/2013 às 08:00:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20130000858200

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 53.153.649/0001-09,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: HBh4IRHY88TT X9HTGM G7JH9EXBYaVHNJV
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de maio de 2013 às 11h36min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP**

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.153.649/0001-09
Certidão n°: 16392072/2013
Expedição: 28/01/2013, às 09:02:08
Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.153.649/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.153.649/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:27:07 do dia 04/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2013.
Código de controle da certidão: **3E23.EB7B.95C0.F0B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001082013-21200649

Nome: DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 53.153.649/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2013.

Válida até 03/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

127

Coordenadoria da Dívida Ativa

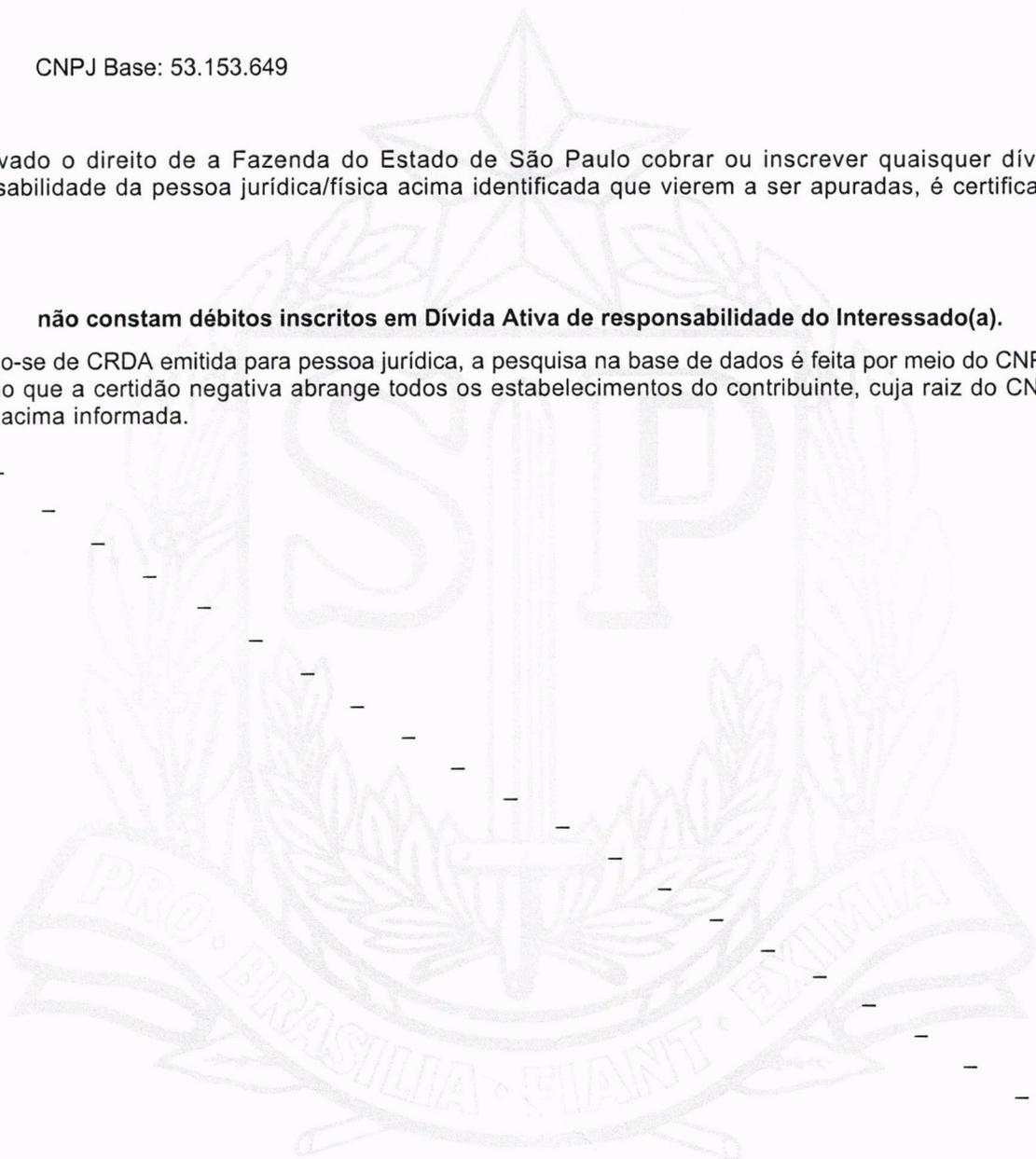
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.153.649

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 3406506

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/05/2013 16:12:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1084142 - 2013
C.C.M. : 9.085.581-7
CNPJ / CPF : 53.153.649/0001-09
Contribuinte : DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço : R STO ARCADIO 113
Tipo Serviço : REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIO
Início Atividades : 02/01/1984
Emitida em : 01/04/2013
Válida até : 01/07/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53153649/0001-09
Razão Social: DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: RUA SANTO ARCADIO 91 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 4707-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2013 a 06/06/2013

Certificação Número: 2013050815203137649007

Informação obtida em 17/05/2013, às 07:58:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018498297

EMPRESA			
DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.			
			TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35202753904	04/01/1984	01/10/2012 10:51:29	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
02/01/1984	53.153.649/0001-09		
CAPITAL			
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO: RUA SANTO ARCADIO		NÚMERO: 113	
BAIRRO: JARDIM DAS ACACIAS		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04707-110	UF: SP	
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL).			
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA			
ANTONIO LUIZ PASCHOA CAROSI DA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 432.607.058-72, RG/RNE: 23430126 - SP, RESIDENTE À RUA ANITA MALFATTI, 30, HORIZONTAL PARK, COTIA - SP, CEP 06710-805, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00.			
JESUINO MARTINS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 555.316.368-49, RG/RNE: 5727147, RESIDENTE À RUA AUGUSTA REIMBERG, 95, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, CEP 04809-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00.			
NICOLAU DANILOVIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 536.024.128-49, RG/RNE: 4582727, RESIDENTE À RUA BARAO DE ITAIM, 156, GRANJA JULIETA, SAO PAULO - SP, CEP 04720-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00.			

ROBERTO PINTO GERTRUDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 990.501.378-49, RG/RNE: 5390076 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 663, APTO 31, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 002.473/97-5 SESSÃO: 10/01/1997

O CONTRATO ENTRE A FISCHER & PORTER COMPANY E A DIGITROL ORIGINOU-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 1992, PRORROGADO AUTOMATICAMENTE EM 01 DE SETEMBRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO CONTRATO, OU, NO INTERIM, PODERA SER DISSOLVIDO POR CONSENTIMENTO MUTUO. SAO PAULO, 06 DE JANEIRO DE 1997.

NUM.DOC: 135.447/04-5 SESSÃO: 26/03/2004

CORREÇÃO DE CNPJ 53.153.649/0001-09

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

NUM.DOC: 022.981/09-3 SESSÃO: 22/01/2009

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

NUM.DOC: 416.859/09-4 SESSÃO: 04/11/2009

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SANTO ARCADIO, 91, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110.

RESOLVEM OS SOCIOS ALTERAREM A CLAUSULA DECIMA SEXTA DA ALTERACAO CONTRATUAL ANTERIOR QUE PASSAR A TER A SEGUINTE REDACAO,RESOLVEM OS SOCIOS EXCLUIR A CLAUSULA DECIMA OITAVA DA ALTERACAO CONTRATUAL ANTERIOR,RESOLVEM OS SOCIOS EXCLUIR A ALINEA P DA CLAUSULA DECIMA NONA QUE PASSA A TER A SEGUINTE A REDACAO,RESOLVEM OS SOCIOS ALTERAR OS CAPITULOS VI SEXTO E VII SETIMO DA ALTERACAO E CONSOLIDACAO ANTERIOR QUE PASSAVA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA SANTO ARCADIO, 91, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

NUM.DOC: 445.139/10-9 SESSÃO: 15/12/2010

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO LUIZ PASCHOA CAROSI DA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 432.607.058-72, RG/RNE: 2343012-6 - SP, RESIDENTE À RUA ANITA MALFATTI, 30, HORIZONTAL PARK, COTIA - SP, CEP 06710-805, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

REMANESCENTE JESUINO MARTINS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 555.316.368-49, RG/RNE: 5727147, RESIDENTE À RUA AUGUSTA REIMBERG, 95, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, CEP 04809-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

REMANESCENTE NICOLAU DANILOVIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 536.024.128-49, RG/RNE: 4582727, RESIDENTE À RUA BARAO DE ITAIM, 156, GRANJA JULIETA, SAO PAULO - SP, CEP 04720-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINTO GERTRUDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 990.501.378-49, RG/RNE: 5390076 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 663, APTO 31, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-002, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202753904

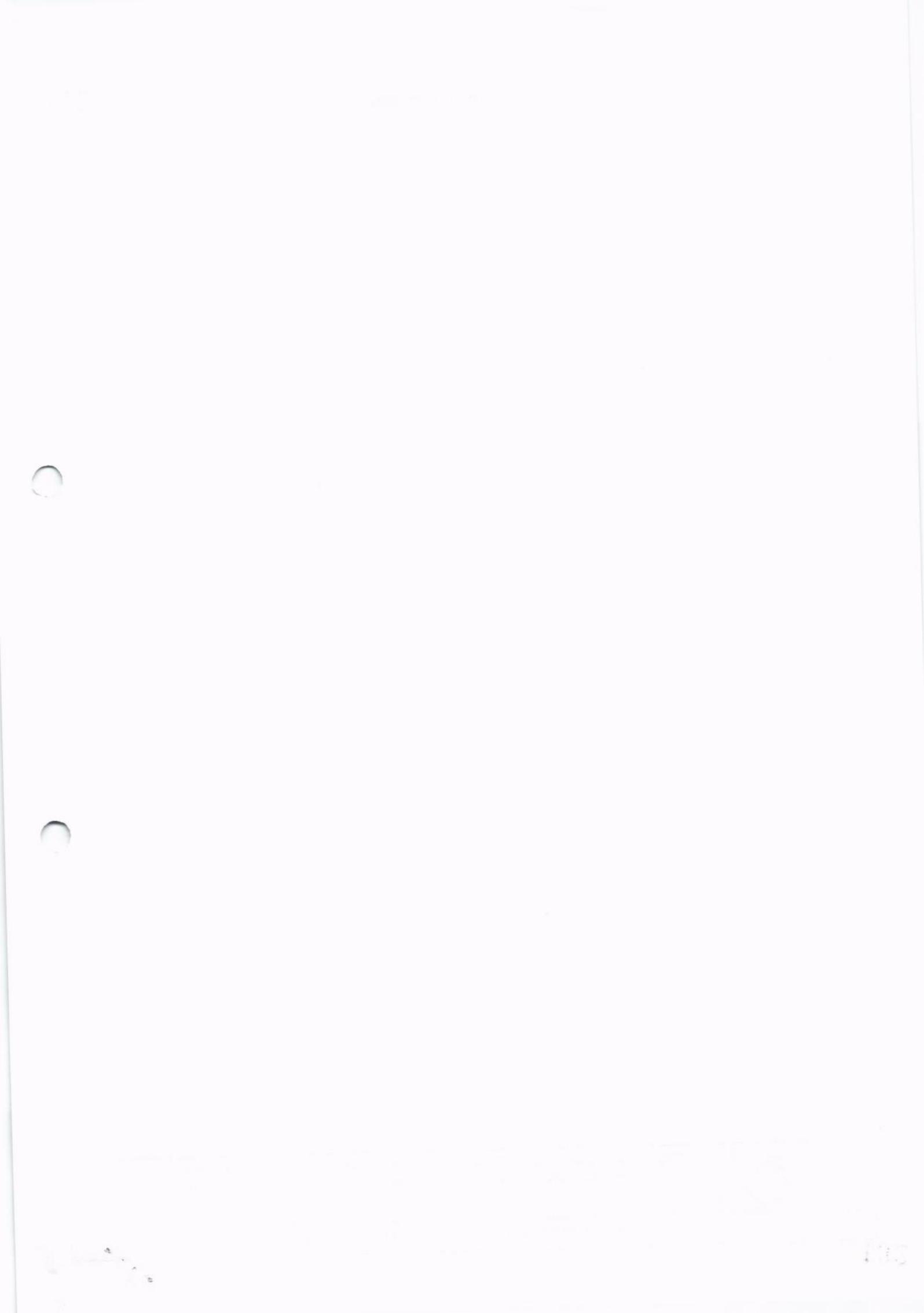
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/09/2012

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br> - Unidade desconhecida

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
Data: 01/10/2012 10:51:23-03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo



Ficha Cadastral Simplificada certificada para DANIELA DOS SANTOS FRANK CONDE:26794694883
[Autenticidade: 25924224] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35202753904		04/01/1984	02/01/1984				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
33.153.649/0001-09		RUA SANTO ARCADIO			113		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM DAS ACACIAS		SAO PAULO		SP	04707-110	R\$	150.000,00

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL).

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ANTONIO LUIZ PASCHOA CAROSI DA COSTA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANITA Malfatti			30			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
HORIZONTAL PARK		COTIA		SP	06710-805	23430126
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
432.607.058-72		SÓCIO E ADMINISTRADOR			37.500,00	

SÓCIO ADMINISTRADOR						
NOME						
JESUINO MARTINS DE CARVALHO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AUGUSTA REIMBERG			95			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
INTERLAGOS		SAO PAULO		SP	04809-140	5727147
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
555.316.368-49		SÓCIO ADMINISTRADOR			37.500,00	

SÓCIO ADMINISTRADOR						
NOME						
NICOLAU DANILOVIC						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BARAO DE ITAIM			156			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

GRANJA JULIETA	SAO PAULO	SP	04720-030	4582727
CPF 536.024.128-49	CARGO SÓCIO ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 37.500,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME ROBERTO PINTO GERTRUDES				
ENDEREÇO RUA BARAO DO TRIUNFO		NÚMERO 663	COMPLEMENTO APTO 31	
BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04602-002	RG 5390076
CPF 990.501.378-49	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 37.500,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 15/12/2010	NÚMERO 445.139/10-9
<p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO LUIZ PASCHOA CAROSI DA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 432.607.058-72, RG/RNE: 2343012-6 - SP, RESIDENTE À RUA ANITA MALFATTI, 30, HORIZONTAL PARK, COTIA - SP, CEP 06710-805, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).</p> <p>REMANESCENTE JESUINO MARTINS DE CARVALHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 555.316.368-49, RG/RNE: 5727147, RESIDENTE À RUA AUGUSTA REIMBERG, 95, INTERLAGOS, SAO PAULO - SP, CEP 04809-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).</p> <p>REMANESCENTE NICOLAU DANILOVIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 536.024.128-49, RG/RNE: 4582727, RESIDENTE À RUA BARAO DE ITAIM, 156, GRANJA JULIETA, SAO PAULO - SP, CEP 04720-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).</p> <p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBERTO PINTO GERTRUDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 990.501.378-49, RG/RNE: 5390076 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 663, APTO 31, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-002, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA À RUA SANTO ARCADIO, 113, JARDIM DAS ACACIAS, SAO PAULO - SP, CEP 04707-110, COM OBJETO DESTACADO DE : SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS (REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)..</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202753904
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/11/2012



Certidão Simplificada emitida para DANIELA DOS SANTOS FRANK CONDE:26794694883
[Autenticidade: 27577854] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por GISELA SIMIEMA GESCHIN
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br>. Validade desconhecida
Assinado por: GISELA SIMIEMA GESCHIN
Data: 30/11/2012 08:16:05-02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo



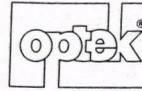
PAOL
A E COMÉRCIO LTDA.

JUMO
MESS - UND RECELTECHNIK

Approved Partner
Process Sensors
Brand
SIEMENS

Dynisco
Instruments

GAI-TRONICS
CORPORATION



ControlAir Inc.

Blancett

135

SEDEX

SEDEX
CORREIOS
FC0928/38 AR MP PESO (kg) *0,205* MANDOU, CHEGOU.

SA 29385642 5 BR



A
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Referencia – Pregão 30/2013
A/C: Elaine Cristina Luditk

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222
Bairro: Centro
CEP – 86250-000 Nova Santa Bárbara / PR



Ao
Município de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222
Nova Santa Bárbara / PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013 – Carta – Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

De conformidade ao Convite em referência, apresentamos nossa proposta para fornecimento de conjunto motobomba submerso -LOTE 008.

Conjunto Motobomba Submerso marca LEÃO, fabricação Nacional, eixo vertical, com as seguintes características construtivas:

Motor (100 CV) : Construído conforme Normas ABNT NBR-5383 e NBR-7094, onde cabíveis.
De corrente alternada, 220/380 Volts trifásico, 60 Hz, 2 pólos, 3.450 rpm, lubrificado a água.

Do tipo rebobinável, no enrolamento é utilizado fio de cobre eletrolítico recozido, com capacidade para trabalho contínuo imerso em água a temperatura de 40 graus centígrados.
O rotor é do tipo gaiola em curto circuito com barrado de cobre eletrolítico.
O eixo é em aço inóx AISI 410 sem tratamento, isento de rebarbas e cantos vivos.
Os mancais radiais são do tipo deslizante, em grafite, lubrificados a água, o mancal axial, com parte inferior de aço inox e parte superior em carbono-grafite.
Dispositivos de vedação (retentores), impedem a entrada de areia no motor, isolando também a água interna de contato com o meio externo.
Todas as partes girantes são balanceadas eletronicamente conforme Norma ISO 1940/ grau G 6,3.

Bombeador (S70-13) : Utilizadas Normas ABNT e ISO em sua construção, onde cabíveis.
Os rotores semi-axiais em Bronze ASTM C 83600; corpos de estágios em Ferro Fundido GG 25 com os difusores incorporados aos corpos.
A válvula de retenção é parte integrante do equipamento, localizada na parte superior da bomba e formando corpo único com a saída, com rosca (interna) no padrão BSP.

Pintura : Padrão Leão em duas demãos, sendo a primeira anti-corrosiva de "PRIMER" Epóxi bi-componente NUPATE 1350 (Tintas International) e a segunda de tinta azul para acabamento.



BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ 52.940.533/0001-57 I.E. 463.000.999.117
Via Sebastião Floreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista / SP
(17) 3361-9101 - Fax (17) 3361-9112
www.leao.com.br - licitacoes@leao.com.br



Garantia : Os conjuntos motobombas são garantidos por 12 (doze) meses da entrada em operação ou 18 (dezoito) meses da entrega, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Garantimos que os materiais ofertados são construídos conforme especificações, são novos e da melhor qualidade, são isentos de erros, vícios ou defeitos de concepção ou projeto, de fabricação ou de matéria prima, tem as dimensões e capacidades suficientes, bem como, são construídos de materiais adequados ao atendimento, sob todos os aspectos das condições de operação e oferece desempenho plenamente satisfatório.

Anexo ao certificado de garantia de cada equipamento acompanha ficha de instalação contendo dados que deverão ser preenchidos na instalação do equipamento, a qual deverá ser devolvida à fábrica. A devolução da referida ficha é condição para se obter a garantia em caso de defeitos no período citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Bombas Leão S/A

CNPJ – 52.940.533/0001-57

Inscrição Estadual – 463.000.117.999

Representante e Cargo: Jedferson Plaza / Diretor Comercial

Carteira de Identidade e CPF: RG 8.143.887/SSP-SP – CPF: 039.591.588-07

ENDEREÇO E TELEFONE: Via Sebastião Fioreze, 400 – Monte Azul Paulista/SP

AGENCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil - 3371-5. / 103065-5

ENDEREÇO ELETRONICO: licitacoes@leao.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumetno convocatório que rege a presente licitação.

Lote :08

Item	Cód.	Modelo	Qtd	Un	Preço Máximo. c/ 5% IPI R\$	Preço Total c/ 5% IPI R\$
1	5139	Conjunto moto bomba submersível, tipo turbina, 100CV para poço tubular profundo de "oito polegadas", com característicazs abaixo: Vazão 55 m3/h – Altura manométrica 300 mca – tensão 220/380 volts trifásico. Modelo: 801/100/2238+S70-03	2	UN	23.520,00	47.040,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA : R\$ 47.040,00

(quarenta e sete mil e quarenta reais)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ 52.940.533/0001-57

I.E. 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista / SP

(17) 3361-9101 - Fax (17) 3361-9112

www.leao.com.br - licitacoes@leao.com.br





Handwritten title or header text, possibly including a date or reference number.

First main section of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Second main section of handwritten text, continuing the narrative or list.

Third main section of handwritten text, located in the lower half of the page.

2.2 O preço proposta acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), inclusive o frete, cotados separadas e incidentes sobre o fornecimento

Monte Azul Paulista/SP, 22 de maio de 2013.


BOMBAS LEÃO S.A.
Jeferson PLaza
RG 8.143.887/SSP-SP
CPF: 039.591.588-07
Diretor Comercial

BOMBAS LEÃO S.A.

CNPJ 52.940.533/0001-57

I.E. 463.000.999.117

Via Sebastião Fioreze, 400 - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista / SP

 (17) 3361-9101 - Fax (17) 3361-9112

www.leao.com.br - licitacoes@leao.com.br





Faint, illegible text at the top center of the page.

C

C

Faint, illegible text in the middle of the page.

Faint, illegible text near the bottom center of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.